



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

Estado do Paraná

LEI Nº 26/73

SÍNULA:- Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências:

A Câmara Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º)- Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir ao orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial, para atender / despesas derivadas de assinaturas de jornais, referente aos -/ meses de novembro e dezembro de 1.972.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Geral

Despesas Correntes

Despesas de Custeio

3.1.3.0.05- Serviços de Terceiros Cr\$ 800,00

Art. 2º)- Como recurso será cancelada igual importância da seguinte verba do orçamento vigente:

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão do Pessoal


Despesas Correntes

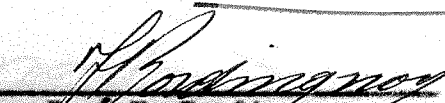
Despesas de Custeio

3.1.1.1.05- Pessoal Civil Cr\$ 800,00

Art. 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de outubro de 1.973


Ismael Pinto Siqueira
Prefeito Municipal


José E. Bordinon
Of. Administrativo